



Estudo estatístico realizado pelo Núcleo de Informatização da Legislação da Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre as ações realizadas no ano de 2024 quanto à inovação legislativa e atualização das espécies normativas.

O Núcleo de Informatização da Legislação é responsável por alimentar o Sistema Legis com as seguintes espécies legislativas: leis ordinárias, leis complementares, decretos legislativos, emendas à Lei Orgânica, resoluções e decretos do GDF. Além disso, tem a função de atualizar as normas ou dispositivos que foram alterados ou declarados inconstitucionais.

1. Da legislação produzida em 2024:

Em 2024, o Núcleo de Informatização da Legislação alimentou o Legis com 1740 novas espécies legislativas entre leis ordinárias e complementares, decretos legislativos, emendas à Lei Orgânica, resoluções e decretos do Governo do Distrito Federal, conforme consta na tabela 1 e gráfico 1:

Leis Ordinárias	272
Leis Complementares	14
Decretos Legislativos	105
Emendas à Lei Orgânica	4
Resoluções	13
Decretos GDF	1333
Total	1.740

Tabela 1: espécies legislativas informatizadas pelo Núcleo em 2024.

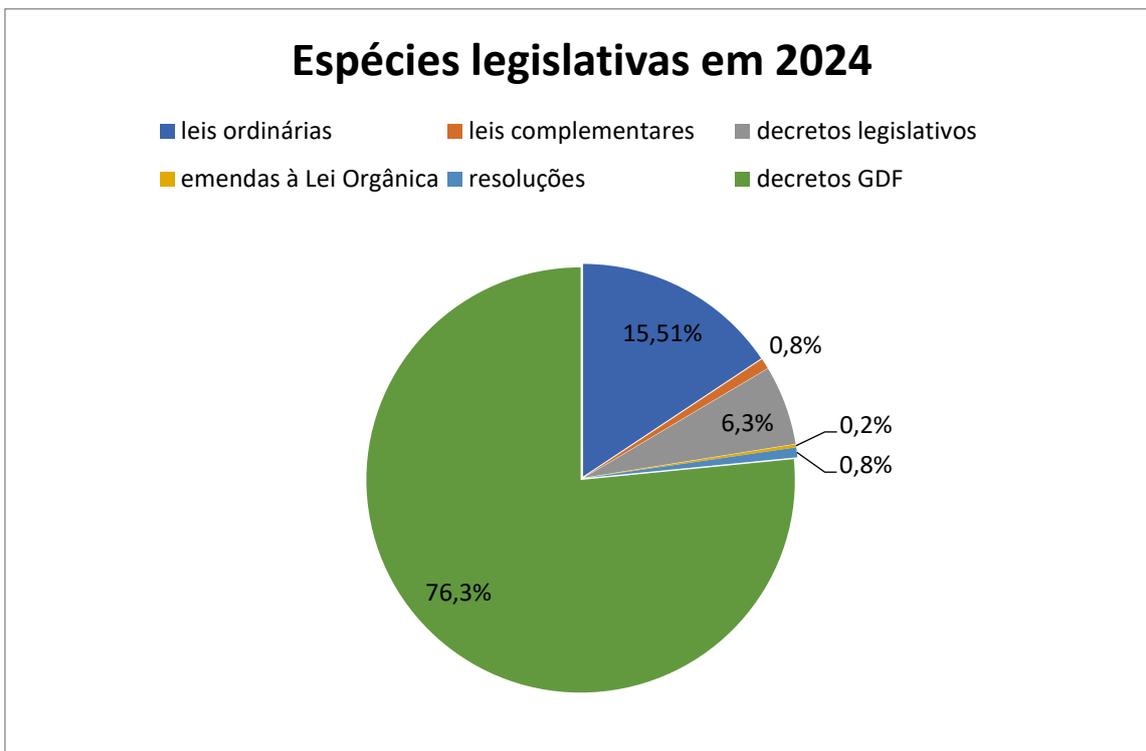


Gráfico 1: espécies legislativas revisadas e informatizadas pelo Núcleo.

2. Da legislação atualizada em 2024:

Além da inovação no sistema legislativo, o Núcleo atualiza espécies legislativas produzidas pela Câmara Legislativa do DF, em função de alteração por outra lei, resolução, decreto ou declaração de inconstitucionalidade.

Em 2024, foram alteradas 202 espécies legislativas.

Leis Ordinárias	116
Leis Complementares	36
Resoluções	50
Decretos legislativos	0
Total	202

Tabela 2: normas revisadas ou alteradas em 2024.



Espécies legislativas atualizadas em 2024

■ leis ordinárias ■ leis complementares ■ decretos legislativos ■ resoluções

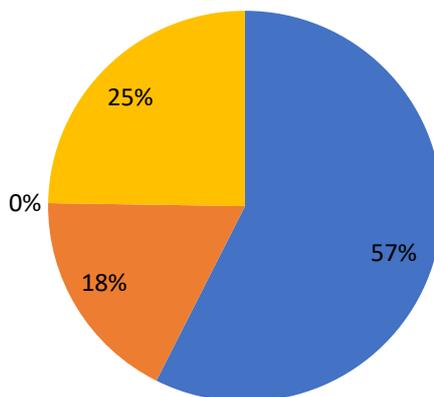


Gráfico 2: espécies legislativas atualizadas em 2024.

3. Das ADIS protocoladas: normas declaradas inconstitucionais e normas aguardando julgamento:

Para cumprir sua função de atualização das leis produzidas pela Casa, o Núcleo monitora as decisões proferidas pelo STF e pelo TJDFT relacionadas às Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs). Esse monitoramento permite avaliar a proficiência da Casa na elaboração de normas compatíveis com a Constituição e se reflete em relatórios anuais que analisam a proporção entre normas vigentes e normas declaradas total ou parcialmente inconstitucionais.

Em 2024, 33 leis editadas ao longo de várias legislaturas foram julgadas parcial ou totalmente inconstitucionais. Com relação a esse total de 33 leis, 13 delas foram editadas em 2024.

Considerando o total de normas produzidas em 2024 e as decisões de inconstitucionalidade até o momento, observa-se que, do universo de 272 leis ordinárias, 13 leis ordinárias tiveram decisão de inconstitucionalidade, 17 aguardam julgamento e 2 foram consideradas constitucionais. Até a presente



data, portanto, 4,78% da produção legislativa de 2024 foi considerada inconstitucional.¹

Espécie legislativa e produção total do ano	Normas questionadas	Normas com decisão de inconstitucionalidade	Normas aguardando julgamento da ADI	Normas com decisão de constitucionalidade
14 leis complementares	1	0	1	0
272 Leis ordinárias	32	13	17	2



Gráfico 3: Gráfico retratando o total da produção da Casa em 2024. Das 272 leis ordinárias, 13 foram consideradas inconstitucionais, o que representa o percentual de 4,78% da produção do ano; 17 leis ordinárias aguardam julgamento de ADI (6,25% da produção da Casa) e duas foram julgadas constitucionais.

No ano de 2024, no total 33 leis foram declaradas parcial ou totalmente inconstitucionais. A lista completa dessas leis se encontra abaixo descrita:

¹ Dados de 13/02/2025.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência - SELEG
NIL - Núcleo de Informatização da Legislação

<p>LDF-2007-03963</p> <p>Dispõe sobre a cobrança pela instalação e utilização de pontos adicionais de TV a cabo em residências, no âmbito do Distrito Federal.</p>	<p>Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão virtual realizada de 30 de agosto a 6 de setembro de 2024, na conformidade da ata de julgamentos, por maioria, em julgar procedente o pedido formulado e declarar inconstitucional a Lei n. 3.963, de 27 de fevereiro de 2007, do Distrito Federal, nos termos do voto do Relator, vencido o ministro Edson Fachin.</p> <p>Data de publicação: 13/11/2024 TJDFT - ADI nº 3877</p>
<p>LDF-2008-04118 (parcialmente procedente (expressão chefe de família seja compreendida como chefia de família))</p> <p>Institui a Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação e julgou parcialmente procedente o pedido, tão somente para dar interpretação conforme ao art. 3º da Lei 4.118/2008 do Distrito Federal, a fim de que a expressão "chefe de família" seja compreendida como "chefia de família", seja ela individual ou conjunta, masculina ou feminina, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 23.8.2024 a 30.8.2024.</p> <p>Data de publicação: 10/09/2024 TJDFT - ADI nº 4082</p>
<p>LDF-2016-05691 (art. 14º)</p> <p>Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Julgou-se procedente o pedido para declarar inconstitucional o artigo 14 da Lei Distrital nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc. Unânime</p> <p>Data de publicação: 27/04/2024 TJDFT - ADI nº 0718568-51.2023.8.07.0000</p>
<p>LDF-2016-05756 (art. 28 a 31)</p> <p>Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Julgou-se procedente o pedido para declarar inconstitucional o artigo 14 da Lei Distrital nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc. Unânime</p> <p>Data de publicação: 26/09/2024 TJDFT - ADI nº 0745479-03.2023.8.07.0000</p>
<p>LDF-2017-05872 (art. 28 a 31)</p> <p>Permite a participação das cooperativas de mão de obra em licitações e contratações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Julgou-se procedente o pedido para declarar inconstitucional o artigo 14 da Lei Distrital nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc. Unânime</p> <p>Data de publicação: 12/01/2024 TJDFT - ADI nº 0738745-36.2023.8.07.0000</p>
<p>LDF-2019-06379</p> <p>Cria o programa Remédio para Todos, que garante o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS a medicamentos e insumos não fornecidos por motivo de falta de disponibilidade em estoque nas unidades e estabelecimentos da rede</p>	<p>Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital 6.379/2019, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime. Impedido o e. Des. Getúlio de Moraes Oliveira</p> <p>Data de publicação: 27/06/2024 TJDFT - ADI nº 07097496220228070000</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência - SELEG
NIL - Núcleo de Informatização da Legislação

pública de saúde do Distrito Federal.	
LDF-2019-06419 Estende a vantagem indenizatória pelo serviço voluntário concedida aos agentes socioeducativos para os servidores especialistas integrantes da carreira Socioeducativa.	Julgou-se a ação procedente para declarar a inconstitucionalidade formal do § 2º do artigo 1º e do parágrafo único do artigo 2º da Lei Distrital 6.419/2019, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes nos termos do voto do Relator. Unânime Data de publicação: 17/03/2024 TJDFT - ADI nº 07369491020238070000
LDF-2021-06941 Altera a Lei 4.159/2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços para instituir o Programa Nota Legal Solidária.	Ação direta admitida e pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei n.º 6.941, de 09/09/2021. Unânime Data de publicação: 25/04/2024 TJDFT - ADI nº 07444605920238070000
LDF-2021-06995 Cria o Parque Ecológico Mangueiral na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII.	Julgou-se procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital 6.995/2021, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Decisão unânime Data de publicação: 27/06/2024 TJDFT - ADI nº 07079499620228070000
LDF-2022-07065 Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do art. 6º, IX, da Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão virtual realizada de 20 a 27 de setembro de 2024, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em conhecer das ações e julgar procedentes os pedidos nelas formulados, para declarar a inconstitucionalidade da Lei n. 7.065/2022 do Distrito Federal, nos termos do voto do Relator. Falou pelo requerente o Dr. Felipe Santos Corrêa. Data de publicação: 16/10/2024 TJDFT - ADI nº 7080 e 7090
LDF-2022-07078 Altera a Lei 2.770/2001, que concede aos servidores ativos do Ministério da Saúde, oriundos do extinto Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS, lotados mediante convênio na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, parcela pecuniária, a título de incentivo à colaboração prestada ao Sistema de Saúde do Distrito Federal, em caráter eventual e precário.	Julgou-se procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 7.078/2022 nos termos do voto do eminente Relator. Unânime Data de publicação: 06/09/2024 TJDFT - ADI nº 07355264920228070000
LDF-2022-07104 (art. 3º) Institui a Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito no âmbito do Departamento de Trânsito	Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para se declarar a inconstitucionalidade, com efeito ex tunc e erga omnes, do artigo 3º da Lei Distrital n.º 7.104/2022 e, por arrastamento, da Lei Distrital nº 7.173/2022. Data de publicação: 19/02/2024



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência - SELEG
NIL - Núcleo de Informatização da Legislação

do Distrito Federal e dá outras providências.	TJDFT - ADI nº 0724640-88.2022.8.07.0000
LDF-2022-07137 Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, que cria o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS e dá outras providências.	Julgou-se procedente o pedido e declarou-se a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital 7.137/2022, unanimidade. Modulado o efeito ex tunc após o prazo de (60) sessenta dias, a contar da publicação do acórdão. Data de publicação: 1/10/2024 TJDFT - ADI nº 0744734-23.2023.8.07.0000
LDF-2022-07173 Altera as Leis nº 7.104, de 2 de abril de 2022, que institui a Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências, e nº 7.102, de 2 de abril de 2022, que cria a Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária.	Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para se declarar a inconstitucionalidade, com efeito ex tunc e erga omnes, do artigo 3º da Lei Distrital nº 7.104/2022 e, por arrastamento, da Lei Distrital nº 7.173/2022. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 3º DA LEI DISTRITAL 7.104/2022. LEI DISTRITAL 7.173/2022. POR ARRASTAMENTO. Data de publicação: 19/02/2024 TJDFT - ADI nº 0724640-88.2022.8.07.0000
LDF-2022-07197 Altera o art. 9º da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, que cria o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, e dá outras providências.	Procedência do pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei distrital nº 7.197/2022, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes, decisão que recebe modulação quanto a impossibilidade de cobrança de retroativos e a continuidade de tratamentos em curso. Data de publicação: 08/03/2024 TJDFT - ADI nº 0744949-96.2023.8.07.0000
LDF-2022-07200 Altera a Lei nº 5.565, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o processo de liquidação da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, em liquidação, e dá outras providências.	Julgou-se procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital n. 7.200/2022, com efeitos ex nunc nos termos do voto do Relator. Decisão unânime Data de publicação: 7/3/2024 TJDFT - ADI nº 0739926-72.2023.8.07.0000
LDF-2023-07239 Estabelece o crédito responsável e assegura a garantia do mínimo existencial para os endividados do Distrito Federal, com medidas necessárias para dar cumprimento e efetividade aos arts. 6º, XI e XII; 52, § 2º; e 54-D da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Julgar procedente o pedido da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade para declarar, com efeitos ex tunc e erga omnes, a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 7.239, de 19 de abril de 2023. Data de publicação: 21/10/2024 TJDFT - ADI nº 0721303-57.2023.8.07.0000
LDF-2023-07275 (art. 8º) Institui a Gratificação de Incentivo ao Serviço Temporário de Médico, a ser paga aos médicos contratados temporariamente, e altera as Leis nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade	Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade formal do artigo 8º da Lei Distrital n. 7.275/2023, por violação aos artigos 71, § § 1º, I, II e IV, e 100, IV, e artigo 53, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, com efeitos ex tunc e erga omnes. Data de publicação: 17/05/2024 TJDFT - ADI nº 0745423-67.2023.8.07.0000



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência - SELEG
NIL - Núcleo de Informatização da Legislação

<p>temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências; e nº 4.470, de 31 de março de 2010, que reajusta as tabelas de vencimento das carreiras que menciona e dá outras providências.</p>	
<p>LDF-2023-07323 (art. 1º, § 1º, II)</p> <p>Institui a campanha permanente de combate aos golpes financeiros e à violência patrimonial praticados contra pessoas idosas no Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Rejeitadas as preliminares. Unânime. Impedido o Desembargador James Eduardo Oliveira. Julgou-se parcialmente procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade do inc. II, do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 7.323/2023, com efeitos erga omnes e ex tunc. Maioria.</p> <p>Data de publicação: 2/10/2024 TJDFT - ADI nº 0744754-14.2023.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07421</p> <p>Altera a Lei nº 324, de 30 de setembro de 1992, que "institui o serviço de bancas de jornais e revistas e áreas anexas no Distrito Federal e dá outras providências"; a Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que "estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências"; e a Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal"; e dá outras providências..</p>	<p>Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, da Lei Distrital nº 7.421/2024, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.</p> <p>Data de publicação: 16/08/2024 TJDFT - ADI nº 0712048-41.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07428</p> <p>Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas pelos serviços de religação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica e de abastecimento de água e saneamento básico em caso de corte por falta de pagamento.</p>	<p>Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 7.428/2024, com efeitos erga omnes e ex tunc.</p> <p>Data de publicação: 29/07/2024 TJDFT - ADI nº 0710294-64.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07429</p> <p>Dispõe sobre a instalação de ar-condicionado nos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.</p>	<p>Julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade para declarar inconstitucional a Lei Distrital nº 7.429/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime</p> <p>Data de publicação: 11/10/2024 TJDFT - ADI nº 0712138-49.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07434</p> <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade de permissionários do serviço de transporte coletivo de passageiros de instalar cabines de proteção nos veículos desse serviço.</p>	<p>Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital nº 7.434/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.</p> <p>Data de publicação: 23/11/2024 TJDFT - ADI nº 0710261-74.2024.8.07.0000</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência - SELEG
NIL - Núcleo de Informatização da Legislação

<p>LDF-2024-07437 (artigo 5º - a expressão "em até 60 dias")</p> <p>Institui a campanha permanente de combate aos golpes financeiros e à violência patrimonial praticados contra pessoas idosas no Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Rejeitas as preliminares. Ação julgada parcialmente procedente apenas para declarar a inconstitucionalidade da expressão EM ATÉ 60 DIAS, contida no art. 5º da Lei nº 7.437/2024, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.</p> <p>Data de publicação: 13/08/2024 TJDFT - ADI nº 0712045-86.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07439</p> <p>Dispõe sobre o uso de faixas exclusivas para o transporte público do Distrito Federal pelos caminhões-guinchos de veículos e dá outras providências.</p>	<p>Procedência do pedido da ação direta para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital n. 7.439/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.</p> <p>Data de publicação: 16/09/2024 TJDFT - ADI nº 0711834-50.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07443</p> <p>Altera a Lei 5.803/2017, que "institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e dá outras providências".</p>	<p>Julgou-se procedente o pedido deduzido na inicial e declarou-se a a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 7.443/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Decisão unânime.</p> <p>Data de publicação: 20/09/2024 TJDFT - ADI nº 0713300-79.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07445</p> <p>Institui o projeto Escola Aberta, que fomenta a prática de atividades culturais e esportivas aos finais de semana nas escolas da rede pública do Distrito Federal.</p>	<p>Julgar procedente a ação para declarar inconstitucional a Lei Distrital n.º 7.445/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 11/10/2024 TJDFT - ADI nº 0710265-14.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07462</p> <p>Institui políticas de proteção à mulher e de igualdade de gênero no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências</p>	<p>Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 7.462/2024, com eficácia erga omnes e efeitos ex tunc.</p> <p>Data de publicação: 22/10/2024 TJDFT - ADI nº 0710716-39.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07465</p> <p>Cria o Fundo Distrital de Transporte Público e Mobilidade Urbana - FDTPMU.</p>	<p>Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital n.º 7.465/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes.</p> <p>Data de publicação: 05/11/2024 TJDFT - ADI nº 0712039-79.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07467</p> <p>Cria o Fundo Distrital de Transporte Público e Mobilidade Urbana - FDTPMU.</p>	<p>Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 7.467/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime.</p> <p>Data de publicação: 22/10/2024 TJDFT - ADI nº 0715387-08.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07470</p> <p>Cria o Na Hora Mulher - Serviço de Atendimento Imediato e Exclusivo à Mulher no Distrito Federal e dá outras providências.</p>	<p>Julgar procedente o pedido para reconhecer a inconstitucionalidade por vício formal da Lei Distrital n. 7.470/2024. Unânime</p> <p>Data de publicação: 12/08/2024 TJDFT - ADI nº 0710268-66.2024.8.07.0000</p>
<p>LDF-2024-07473</p> <p>Institui o Programa de Descentralização Financeira para Ações de Segurança Pública - PDFASP por meio de transferência de</p>	<p>Julgar procedente a ação e declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital n. 7.473/2024, com efeitos ex tunc e erga omnes. Unânime</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Presidência - SELEG
NIL - Núcleo de Informatização da Legislação

recursos financeiros do Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei federal 14.133/2021, e dá outras providências.	Data de publicação: 22/10/2024 TJDFT - ADI nº 0712123-80.2024.8.07.0000
---	--

Outras situações:

Arguição de Inconstitucionalidade

<p>LDF-2018-06138 (Art. 133, § 4º)</p> <p>Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE</p>	<p>Por maioria, acolhida parcialmente a arguição, apenas para declarar inconstitucional a expressão EM OBRAS INICIAIS OU EM DESENVOLVIMENTO, contida no art. 133, § 4º, do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, afastando-se qualquer interpretação que restrinja a autoexecutoriedade dos atos de fiscaliza??es do poder público., de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.</p> <p>Data de publicação: 10/07/2024 TJDFT - ADI nº 0030032 06 2016 8 07 0018</p>
---	---



REFERÊNCIAS:

Diário da Câmara Legislativa – DCL. Disponível em:
https://www.cl.df.gov.br/dcl#_com_liferay_iframe_web_portlet_IFramePortlet_INSTANCE_Ognsy71TuRUn_=25045057.

Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. Disponível em: DODFe - Sistema de busca no novo Diário Oficial do Distrito Federal.

Supremo Tribunal Federal – STF. ADI, ADC, ADO e ADPF. Disponível em:
<http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/pesquisarPeticaoInicial.asp>. Acesso em: 28 jan. 2025

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF. Processo Judicial Eletrônico. 2ª instância. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/pje>. Acesso em: 28 jan. 2025.